

EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2011 SEGPLAN/GO

TIPO: MENOR PREÇO (POR ITEM)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, COM ENTREGAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DEMANDA, AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA: 10/01/2012 às 9:00 horas (horário de Brasília)

1

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2011 PROCESSO Nº 201000004046185 DE 01/09/2010

A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás - SEGPLAN, por intermédio da seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 09/2011 - SEGPLAN, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 10/01/2012, através do site www.comprasnet.go.gov.br, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP, COM ENTREGAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DEMANDA, AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA, relativo ao Processo Administrativo nº 201000004046185 de 01/09/2010. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/2002 e, pelo Decreto Estadual nº 7.468/2011. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <u>www.comprasnet.go.gov.br</u> e <u>www.segplan.go.gov.br</u> Maiores informações pelo fone (62) 3201-6627.

> José Augusto Carneiro Pregoeiro

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2011 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(FAVOR ENVIAR VIA E-MAIL)

Para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, o interessado em participar deste Pregão deverá preencher este formulário e encaminhá-lo ao pregoeiro no seguinte endereço eletrônico: polyane-mm@segplan.go.gov.br

NOME Do LICITA	ANTE:		
C.N.P.J.:			
ENDEREÇO:			
CEP:	CIDADE:		ESTADO:
TELEFONE:			
FAX:			
PESSOA PARA	CONTATO:		
		(assinatura)	

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2011 PROCESSO Nº 201000004046185 de 01/09/2010

A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 09/2011 – SEGPLAN, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, COM ENTREGAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DEMANDA, AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA. A presente será regida pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto Estadual nº 7.468/2011, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, COM ENTREGAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DEMANDA, AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.
- **1.2** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo II, e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.
- **1.3** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital e seus Anexos e Propostas Comerciais apresentadas pelas licitantes.
- **1.4** A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento SEGPLAN será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será

- o Superintendente de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, com assessoramento que o mesmo considerar pertinente.
- **1.5** Os Órgãos Participantes que integrarão a Ata de Registro de Preços e as quantidades estimadas por órgão participante estão relacionados nos Anexos I A e I B deste Edital.
- **1.6** O valor unitário máximo de referência, para cada item deste certame, representa o valor máximo que a Administração se dispõe a pagar para esta contratação. Estes valores estão definidos no item 3 do Termo de Referencia Anexo I deste Edital.
- **1.7** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ela a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

2 - DO LOCAL, DATA E HORA

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia 10/01/2012 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as 09:00 e 12:00 horas do dia 10 de janeiro de 2012.
- 2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia 10/01/2012 às 14:00 horas.
- **2.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **2.5** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas:
- a) do ramo pertinente ao seu objeto;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que sejam cadastradas junto ao Cadastro de Fornecedores CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN/GO, com Certificado de Registro Cadastral – CRC homologado e válido na data de realização do Pregão e que estiverem devidamente credenciados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br para este Pregão.
- **3.2** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- **3.3** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.4 É vedada a participação de empresa:
- **3.4.1** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- **3.4.2** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93.
- 3.4.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR.
- **3.4.4** Que esteja reunida em consórcio, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto.
- **3.5** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **3.6** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no Art. 3º, §4º, da referida Lei.

- **3.7** Conforme estabelecido pela Lei Complementar 123/2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **3.7.1** Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nesta Lei, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).
- **3.7.2** O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na decadência do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.
- **3.7.3** A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e conseqüente aplicação das sanções cabíveis.
- **3.7.4** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. O próprio sistema se encarregará de convocar a primeira empresa para novo lance e cronometrar o prazo de 05 (cinco) minutos.
- **3.7.5** Não ocorrendo o lance, o sistema convocará a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte empatada e assim sucessivamente, até a ocorrência de um lance ou a desistência de todas as licitantes aptas a usufruir do benefício. Definido o novo vencedor ou mantido o lance originalmente vencedor, a sessão do Pregão transcorrerá sem alterações.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá se credenciar através do site www.comprasnet.go.gov.br.

- **4.2** O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro de Fornecedores CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN/GO, que possibilita o acesso ao sistema do site www.comprasnet.go.gov.br.
- **4.2.1** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.
- **4.2.2** O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.
- **4.3** Os interessados que estiverem com o cadastro (CRC) homologado deverão credenciar-se pelo site <u>www.comprasnet.go.gov.br</u> opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.
- **4.4** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema eletrônico, validado quando da homologação do cadastro do fornecedor.
- **4.5** O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a sua responsabilidade ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.6** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEGPLAN, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.7** As informações complementares para o credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3201-6576 e 3201-6625** e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone **(62) 3201-6515**.

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **5.1** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta, por item de interesse para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- **5.2** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do

sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

- **5.3** A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o valor unitário de cada item de interesse do licitante.** O ônus de comprovação de sua exeqüibilidade caberá exclusivamente à licitante.
- **5.3.1** O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- **5.4** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **5.5** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.6** As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- **5.7** Todas as licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.
- **5.8** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- **5.9** A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:
- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- **b)** N° do Pregão, N° do(s) Item(s);
- c) Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos e indiretos, conforme Modelo de Proposta de Preços

constante no Anexo V. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

- d) Descrição do objeto ofertado, consoante com as exigências editalícias;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

- **6.1** O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.
- **6.2** Encerrado o prazo para registro das propostas será realizada a análise preliminar das mesmas. Em seguida, no horário marcado será dado início á fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos.
- **6.3** Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **6.4** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.
- **6.5** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor unitário do item de interesse**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **6.5.1** O licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.
- **6.5.2** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.
- **6.6** Não serão aceitos, para o mesmo item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- **6.7** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- **6.8** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o mesmo, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados ou poderá estabelecer nova data para continuar a sessão.

- **6.9** O encerramento da etapa de lances será efetuado em duas etapas:
- **6.9.1** A primeira etapa terá o tempo de duração pré-fixado da seguinte forma: 15 (quinze) minutos para o item 01; 20 (vinte) minutos para o item 02; 25 (vinte e cinco) minutos para o item 03.
- **6.9.2** Após transcorrida a primeira etapa da fase de lances para cada um dos itens, será iniciado o encerramento mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema, após o qual transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- **6.10** Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.
- **6.11** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **6.12** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **6.13** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 6.11 e 6.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.
- **6.14** O disposto nos itens 6.11 e 6.12 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1** O critério de julgamento é baseado no **menor preço por item**.
- **7.2** Considerar-se-á vencedora de cada item aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.
- **7.3** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daguelas previstas no edital.
- **7.3.1** O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.
- **7.4** Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.
- **7.5** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.
- **7.6** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 6.11 e 6.12.
- **7.7** A detentora da melhor oferta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade. A comprovação se dará mediante encaminhamento imediato da proposta comercial atualizada e da documentação de habilitação, para o pregoeiro, conforme previsto no item **8.3** do Edital.
- **7.7.1** A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar 123/2006 deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.8** Constatado, para cada item, que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

- **7.9** Posteriormente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do encerramento do pregão, deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, em original ou cópia autenticada
- **7.10** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes.
- **7.10** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- **c)** Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;
- **7.11** Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 17 deste Edital.
- **7.12** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.
- **7.13** O resultado final será disponibilizado no site www.comprasnet.go.gov.br.
- **7.14** Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 6.11 e 6.12 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- 1°) o disposto no § 2° do Art. 3° da Lei nº 8.666/1993;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8 - DA HABILITAÇÃO

- **8.1** A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.
- **8.2** As licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

- **a)** Documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômica-financeira, demonstrando conformidade com exigências contidas no Anexo IV deste Edital **ou** em substituição a estes, o Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pelo Cadastro de Fornecedores **ou**, em se tratando de órgão ou entidade não abrangidos pelo referido cadastro, por CRC que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.
- **Nota 1:** O CRC deverá estar dentro do prazo de validade, com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada. O CRC poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida.
- **Nota 2:** Caso a licitante não tenha apresentado o balanço para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.
- **b)** Atestado, emitido por entidade pública ou privada, comprovando experiência da proponente no **fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo GLP.** O atestado deverá conter, ainda, o nome da empresa/entidade contratante, o nome do responsável pelo atestado e a especificação do serviço prestado.
- **c)** Registro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível ANP.
- d) DECLARAÇÃO, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7o da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- **8.3** A detentora da melhor oferta deverá comprovar, no prazo de até **2 (duas)** horas após o encerramento da fase de lances, sua situação de regularidade. A comprovação se dará mediante encaminhamento da proposta comercial atualizada e da documentação de habilitação (descrita no item **8.2** deste edital), para o e-mail: jose-acar@segplan.go.gov.br. Posteriormente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** do encerramento do pregão, deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, em original ou cópia autenticada
- **8.4** Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, no seguinte endereço: Avenida República do Líbano, n°1945, 1°andar, Setor Oeste, Goiânia GO, CEP 74.125-125, Goiânia GO.

"PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2011 (Razão Social da licitante e CNPJ)

- **8.5** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- **8.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **8.7** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.
- **8.8** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.8.1** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **8.9** A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 8.3 poderão ser prorrogados.

9 - DOS RECURSOS

- **9.1** Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões, por meio eletrônico e em formulário próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de até 10 (dez) minutos após abertura do prazo recursal pelo sistema.
- **9.2** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

- **9.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
- **9.4** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03** (três) dias para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.
- 9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregue pessoalmente.
- **9.6** A apreciação dos recursos será feita pelo pregoeiro no prazo de até **3 (três)** dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.
- **9.7** A autoridade competente terá o prazo de até **3 (três) dias úteis** para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado
- **9.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- **9.9** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.10** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax.
- 9.11 A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.go.gov.br.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação.
- **10.2** Homologada a licitação pela autoridade superior, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido neste Edital.

10.3 A homologação da presente licitação compete Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- **11.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até **2** (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 11.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **11.3** Deferida a impugnação contra o Edital do Pregão, será designada nova data para realização do certame.
- 11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, na Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, no seguinte endereço: Avenida República do Líbano, n°1.945, 1°andar, Setor Oeste, Goiânia GO, CEP 74.125-125. Também poderão ser enviados, por meio eletrônico, os arquivos contendo os pedidos de impugnação ou esclarecimentos, através do e-mail jose-acar@segplan.go.gov.br.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo II) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital.
- **12.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
- **12.2.1** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

13 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Será registrado o preço da licitante vencedora, conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

- a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor será divulgado em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

14 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- **14.1** A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O fornecedor será convocado para, **no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da notificação**, assinar o Contrato, conforme minuta constante do Anexo III, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.
- **14.2** A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.
- **14.3** Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato.
- **14.4** O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
- **14.5** Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o fornecedor registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 - DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

- **15.1** A Contratada deverá apresentar para pagamento, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subseqüente, a Nota Fiscal/Fatura correspondente à entrega do material, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.
- **15.2** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- **15.3** Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro

Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

- **15.4** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes; o prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **15.5** Ocorrendo atraso no pagamento em que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

16 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, se aplicável, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes deste Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

17 - DAS PENALIDADES

- 17.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **17.2** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- **18.2** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **18.3** Fica assegurado à SEGPLAN, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- **18.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **18.5** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEGPLAN.
- **18.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **18.6.1** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- **18.7** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- **18.8** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 Lei nº8.666/1993.
- **18.9** Se a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nas normas vigentes.

- **18.10** Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar, deverá a Administração negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.
- **18.11** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site www.comprasnet.go.gov.br e www.seplan.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.
- **18.12** Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **18.13** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.go.gov.br e www.seplan.go.gov.br prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.
- **18.14** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia GO, com exclusão de qualquer outro.

19 - DOS ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I-A - Órgãos Participantes e Quantidades Estimadas

ANEXO I-B – Órgãos Participantes, Locais e endereços para Entrega

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Relação de Documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preco

Goiânia, 22 de dezembro de 2011.

José Augusto Carneiro Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2011 PROCESSO Nº 201000004046185 de 01/09/2010

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

1 OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijões de 13 kg, 45 kg e 90 kg, mediante troca de botijões retornáveis, com entregas pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Goiás, localizados no Município de Goiânia e Região Metropolitana.

2 JUSTIFICATIVA

Esta contratação visa atender o consumo regular de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Goiás.

3 QUANTITATIVO E VALOR TOTAL ESTIMADOS

		FORNECIMENTO	CÓDIGO (Item do produto)	QUANT ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11 1	Gás Liqüefeito de Petróleo – GLP		2127	5.976	40,00	239.040,00
	Gás Liqüefeito de Petróleo – GLP		2127	1.188	154,67	183.747,96
03	Gás Liqüefeito de Petróleo – GLP	Botijão de 90 kg	2127	492	295,00	145.140,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						567.927,96

O valor total estimado para a eventual contratação, via Sistema de Registro de Preços, é de R\$ 567.927,96 (Quinhentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos)

4 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA

Gás Liquefeito de Petróleo - GLP

- a) Composição básica: propano e butano, tipo doméstico (gás de cozinha);
- b) Unidade de Fornecimento: acondicionado em botijões de 13 kg, 45 kg e 90 kg, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47, de 24/03/08 ANP, NBR- 14024 da ABNT;
- c) Rotulagem: o botijão deve trazer o lacre e rótulo de segurança sobre a válvula com a marca da companhia distribuidora;
- d) Qualidade: o botijão não pode estar amassado, enferrujado ou apresentar qualquer outro tipo de danificação;
- e) Registro: número de registro no Ministério da Saúde MS, conteúdo e dados do concessionário e demais informações exigidas na legislação em vigor, impressas no rótulo do produto;
- f) Fabricação: segundo normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto, comprovada por meio de atestado ou certidão fornecida por pessoa de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.
- b) A licitante deverá apresentar, no momento da licitação, o registro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ANP.

6 PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

- a) A entrega dos materiais iniciar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato;
- b) O quantitativo mensal para entrega, definido pela Contratante por meio de cronograma, poderá ser aumentado ou diminuído, conforme necessidade, atendendo o consumo exigido para o momento, e sempre em observância ao quantitativo total contratado;
- c) A entrega deverá ocorrer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de solicitado pela Contratante, por meio de "Autorização para Entrega", observando os locais e endereços para entrega relacionados no Anexo II;
- d) O fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo GLP deverá ocorrer em botijões de 13 kg, 45 kg e 90 kg,mediante troca de botijões retornáveis;
- e) Os botijões deverão ser de propriedade da Contratada, sem custo adicional, a título de comodato, nas condições previstas nos artigos 579 a 585, da Lei Federal n.º 10.406/2003 (Novo Código Civil Brasileiro) e, ao final do contrato, serão devolvidos vazios à Contratada.

7 DO PAGAMENTO

- a) A Contratada deverá apresentar para pagamento, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subseqüente, a Nota Fiscal/Fatura correspondente à entrega do material, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.
- b) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

8 DO CONTRATO

- a) O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses e sua gestão ficará a cargo do setor competente a ser indicado pela Contratante;
- b) No ato da assinatura do contrato, deverá estar definido o cronograma de entregas, baseado no quantitativo total contratado.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABIILIDADES DA CONTRATADA

- a) A Contratada, com sede fora do município de Goiânia, deverá possuir depósito próprio e/ou distribuidor e/ou revendedor autorizados, nesta Capital ou em sua região metropolitana, com logística/estrutura adequada de distribuição do produto, a fim de não comprometer a entrega regular às unidades a que se destinam;
- b) Fornecer, durante a vigência do contrato, o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- d) No ato da entrega, a Contratada, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos produtos, comprovado pela "Autorização para Entrega", ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela Contratante;
- e) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.

10 CONSIDERAÇÕES AO REGISTRO DE PREÇOS

- a) A Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás SEGPLAN será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- b) O gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Superintendente da Superintendência de Suprimentos e Logísticas/ SEGPLAN;
- c) A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, pelo prazo de 12 (doze) meses:
- d) Após assinatura da Ata de Registro de Preços, em momento oportuno e conveniente, cada Órgão Participante poderá solicitar autorização ao Órgão Gerenciador da Ata para proceder à abertura de processo administrativo para efetivação da aquisição/ contratação.
- e) A identificação dos órgãos participantes e suas respectivas quantidades anuais estimadas encontram-se no Anexo I.

11 - PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência:

II - multa, de **0,5% por dia** de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, até o prazo máximo de **10 (dez) dias**, quando então incidirá em outras cominações legais;

III - multa, de **10**% sobre o valor do bem não entregue no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

IV – demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993

12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ana Maria Dolis Coordenação do Registro de Preços Gerência de Aquisições e Contratos Sandra Nishi Coordenadora do Registro de Preços Gerência de Aquisições e Contratos

ANEXO I A - ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTIDADES ANUAIS ESTIMADAS

ESI	IMADAS			
ODD	ÁDOÃOS DADTICIDANITES	GLP	GLP	GLP
ORD	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	(Botijão 13kg)	(Botijão 45kg)	(Botijão 90kg)
1	Agencia Goiana de Ass Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goias - EMATER	84	72	36
2	Agencia Goiana de Comunicação - AGECOM	24	24	-
3	Agencia Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira - AGEPEL	48	-	-
4	Agencia Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR	12	_	-
5	Agencia Goiana de Habitação - AGEHAB	48	-	_
6	Agencia Goiana do Sistema de Execução Penal - AGSEP	1.200	600	300
8	Procuradoria Geral do Estado	48	_	_
9	Secretaria de Estado da Casa Civil	312	240	72
10	Secretaria de Estado da Educação - SEE	240	-	-
11	Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ	372	-	-
12	Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça - SSPJ	1140		-
13	Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SEAGRO	144	_	-
14	Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho - SCIT	420	60	-
15	Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECTEC	348	48	72
16	Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN	180	12	12
17	Secretaria de Estado de Industria e Comercio - SIC	48	12	_
18	Secretaria de Estado de Politicas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial - SEMIRA	24	-	



19	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	252	-	-
20	Universidade Estadual de Goias - UEG	1.032	120	-
Quant	iidade Total Anual Estimada	5.976	1.188	492

ANEXO I B - ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QUANTIDADES ESTIMADAS E ENDEREÇOS PARA ENTREGA

ÓRGA	ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO								
ITEM 1	ESPECIFICAÇÃO	UND	N°DE ENTREGAS QUINZENAL	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL				
01	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	Botijão de 13 Kg	A combinar	20	240				
LOCA	AIS DE ENTREGA/ENDERI	EÇOS							
1	Unidade: Almoxarifado d Centro Cultural Marieta Te	_			, ,				

ÓRG	ÓRGÃO: AGEPEL							
ITEM	I ESPECIFICAÇÃO	UND	N°E NTREGAS QUINZENAL	QUANT. MENSAL				
01	Gás Liquefeito de Pet GLP	róleo – Botijão de 13 Kg	A combinar	48				
LOC	AIS DE ENTREGA/ENI	DEREÇOS			-			
1	Unidade: Almoxarifado da Agência de Cultura Pedro Ludovico TeixeiraEndereço: Centro Cultural Marieta Teles Machado, Praça Cívica nº 02, Centro, Goiânia-GO							

ÓRGÃO: SECTEC

ШТЕМ	ESPECIFICAÇÃO	UND	N ° ENTREGAS QUINZENAL	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	
01	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP		A combinar	29	348	
02	Gás Liquefeito de Petróleo –	Botijão de 45 kg	A combinar	4	48	



		GLP							
03		Gás Liquefeito de Petróleo – GLP		A combinar	6	72			
	LOC	AIS DE ENTREG	GA/ENDE	REÇOS					
		Unidade: CEP	Unidade: CEP Basileu França						
	1	Endereço: Av. Universitária, 1.750, Setor Universitário, Goiânia-GO							
	2			,	Rod. R-2, Qd. A mater, Goiânia-G	Área Lote AR-23. CAMPUS GO	3		
	2	Unidade: CEP	Unidade: CEP Sebastião Siqueira						
	3	Endereço: Av. Alexandre de Morais, 450, Parque Amazônia, Goiânia-							

ÓRGÃ	ÓRGÃO: EMATER							
IITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	N ° E NTREGAS QUINZENAL	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL			
01	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	Botijão de 13 Kg	A combinar	7	84			
02	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	Botijão de 45 kg	A combinar	6	72			
03	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	Botijão de 90 kg	A combinar	3	36			

LOC	AIS DE ENTREGA/ENDEREÇOS						
1	Unidade: Sede AdministraEndereço: Rua 227-A, nº 331, Setor Leste Universitário - Goiânia-Go						
2	Unidade: Estação Experimental "Filostro Machado Carneiro" Endereço: Rodovia GO-536 – Km 3,7 – Senador Canedo-Goias						
3	Unidade: Estação Experimental de ZootecniaEndereço: Estrada Velha Goiânia/Senador Canedo-km-18-Fazenda Mata do Algodão-Senador Canedo						
4	Unidade: Centro de Treinamento - CentrarEndereço: Rodovia R-2, Qd Área Lote AR 3 – Campus II – UFG - Goiãnia-Go						

	ÓRGÃO: SECRETARIA DA CASA CIVIL								
	ПТЕМ	ESPECIFICAÇÃO	UND	N°E NTREGAS QUINZENAL	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL			
	01	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	Botijão de 13 Kg	A combinar	26	312			
	02	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	Botijão de 45 kg	A combinar	20	240			
	03	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	Botijão de 90 kg	A combinar	6	72			
L	OCAIS	DE ENTREGA/ENDER	EÇOS						
1		Unidade: Palácio Pedro Ludovico Teixeira Endereço: Rua 82, nº 400 Centro-Goiânia-Go							
2		Unidade:Palácio das Esmeraldas Endereço: Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 01 Centro – Goainia - Go							

ÓRGÃO: SEMIRA								
IITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	N°E NTREGAS QUINZENAL	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL			
1	Gás Liquefeito de Petróleo –		A combinar	2	24			



	GLP				
LOCA	AIS DE ENTREGA	/ENDEREÇOS	5		
	Unidade: Centro Qd. 124, Lt. 156,		•	gualdade Endere	eço: Av. Goiás nº 1.496,

	ÓRGÃO: AGDR						
	НТЕМ	ESPECIFICAÇÃO	UND	N ° E NTREGAS QUINZENALA combinar	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	
	01	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP		A combinar	1	12	
	LOCAIS DE ENTRE						
	Unidade: AGDR Endereço: Av. 85, nº 1.593, St. Marista, Goiânia-GO CEP-74.160-010						

ÓRGÄ	ÓRGÃO: AGECOM									
IITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	N ° E NTREGAS QUINZENALA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL					
01	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	Botijão de 13 Kg	A combinar	2	24					
02	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	Botijão de 45 kg	A combinar	2	24					
LOCA	LOCAIS DE ENTREGA/ENDEREÇOS									
1	Unidade: AGEC	OMEndereço	: Rua SC-1, n	° 299, Parque Santa C	Cruz, Goiânia-GO					

ÓRGÃO: SSP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	N ° E NTREGAS QUINZENAL	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	
01	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	Botijão de 13 Kg	A combinar	95	1140	
LOCAIS DE ENTRE	GA/ENDEREÇO	OS				
1	III.			tado de Goiá riário, Goiânia-C	s Endereço: Av. GO	
2	Unidade: Comando de Apoio Logístico – CAL Endereço: Rua 115 nº 04 Setor Sul - Goiânia-GO					
3		Unidade:Policia Secretaria de Segurança Publica e Justiça Endereço: v. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO				

ÓRGÃO: SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO									
ПТЕМ	ESPECIFICAÇÃO	UND	N ° E NTREGAS QUINZENAL	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL				
01	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	Botijão de 13 Kg	A combinar	35	420				
02	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	Botijão de 45 kg	A combinar	05	60				
LOCAIS DE ENTREC	LOCAIS DE ENTREGA/ENDEREÇOS								
Endereço: Unidade: Almoxarifado Central Endereço: Rua 301, nº 75, Setor Norte Ferroviário, Goiânia-GO Fone: 3201-7969 OU 7970									

ÓRGÃO: SEMARH



ПТЕМ	ESPECIFICAÇÃO	UND	N°E NTREGAS QUINZENAL	QUANT, MENSAL	QUANT. ANUAL
01	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	Botijão de 13 Kg	A combinar	21	252
LOCA	AIS DE ENTREGA/	ENDEREÇOS			
1	Unidade: SEMAR Universitário, Goi		rio Endereço	o: 11 ^a Avenida, n ^o	1272, Setor Leste

ÓRGÂ	ÓRGÃO: AGSEP								
ПТЕМ	ESPECIFICAÇÃO	UND	N ° E NTREGAS QUINZENAL	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL				
01	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	Botijão de 13 Kg	A combinar	100	1200				
2	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	Botijão de 45 Kg	A combinar	50	600				
3	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	Botijão de 90 Kg	A combinar	25	300				
LOCA	AIS DE ENTREGA/	ENDEREÇOS							
1			polis Endereço: A ricas II Etapa – F	v. Raimundo Car one:3328-24	los Costa e Silva				
2	Unidade: Cadeia Pública de Anicuns Endereço: Rua Deodoro da Fonseca nº 606 – Centro, Anicuns-GO								
3	Unidade: Cadeia	Pública d Trinda	ade Endereço: Ce	entro					
4			de Goiânia E a - GO (62) 3201-	Endereço:BR-153 -2918	km 611 Área				



Ó	ÓRGÃO: UEG									
ПТЕМ		ESPECIFICAÇÃO	UND	N ° E NTREGAS QUINZENAL	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL				
01		Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	Botijão de 13 Kg	A combinar	86	1032				
0	2	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	Botijão de 45 kg	A combinar	10	120				
	LOC	AIS DE ENTREG	A/ENDEREÇOS	S						
	1	Unidade: Aná Fazenda Barrei Unidade: Anáp	Unidade: Anápolis Endereço: BR 153, Km 99, Fazenda Barreiro do Meio Unidade: Anápolis Endereço:BR 153, n° 3.105, Campus Henrique Santillo, Fazenda Barreiro do Meio Unidade: Anápolis Endereço:Av. Juscelino Kubistcheck, n° 146, Bairro Jundiaí Unidade: Anápolis Endereço: Av.Santos Dumont, Bairro Jundiaí							
	2	Unidade: Goiâi	Unidade: Goiânia Endereço: Rua R-18, nº 121, Setor Oeste							
	3	1	cida de Goiân ga, Qd. 01, Lt. (,		eno esq. c/ Avenida				

ÓRGÃO	ÓRGÃO: SIC									
нтем	ESPECIFICAÇÃO	UND	N ° E NTREGAS QUINZENAL	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL					
01	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	Botijão de 13 Kg	A combinar	4	48					
02	Gás Liquefeito de	Botijão de 45 kg	A combinar	1	12					

	Petróleo – GLP							
LOCAIS DE ENTREGA/ENDEREÇOS								
1	Unidade: Gerencia de Apo Palácio Pedro Ludovico To	_			,	, nº 400,		
2	Unidade: Superintendência de Geologia e Mineração Endereço: Avenida Laurício Pedro Rasmussen n. 2535, Vila Yate – Goiânia -GO CEP- 74.620-030							
3	Unidade: Casa do Artesana	ato Ende	reço:Rua 01	, n.147, Setor C	entral - Goiân	ia-GO		

ÓRGÃO: SEC	CRETARIA DA FAZEND	A					
ПТЕМ	ESPECIFICAÇÃO		N ° F NTREGAS QUINZENAL	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL		
01	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP	Botijão de 13 Kg	A combinar	31	372		
LOCAIS DE	ENTREGA/ENDEREÇO	OS					
1	Unidade: Complexo Fazendário Meia Ponte Endereço: Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia-GO						

ÓRGÃO: PGE						
ПТЕМ	ESPECIFICAÇÃO	UND	N ° E NTREGAS QUINZENAL	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	
01	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	Botijão de 13 Kg	A combinar	4	48	
LOC	LOCAIS DE ENTREGA/ENDEREÇOS					
111	Unidade: Procuradoria Geral do Estado Endereço: Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, n.03, Setor Central					

ÓRGÃO: SEGPLAN						
	, ,	UND	N ° E NTREGAS QUINZENAL	OHANT MENSAL	QUANT. ANUAL	
01	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	Botijão de 13 Kg	A combinar	15	180	
02		Botijão de 45 kg	A combinar	1	12	



	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP				
03	Gás Liquefeito de Petróleo – Botijão de 90 A combinar l 12				
LOCAI	S DE ENTREGA/ENDEREÇOS				
1	Unidade: Secretaria de Gestão e Planejamento Endereço: Av.República do Líbano, n.1945, Setor Oeste Goiânia-GO				
2	Unidade: Secretaria de Gestão e Planejamento Endereço:Rua olinto Pereira, n. 45 Setor Sul Goiânia-GO				

ÓRGÃO: SEAGRO						
ПТЕМ	ESPECIFICAÇÃO		N ° E NTREGAS QUINZENAL	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	
01	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	Botijão de 13 Kg	A combinar	12	144	
ENTREGA/ENDEREÇOS						
1	Unidade: Sede l Goiânia-GO	Endereço: Rua	256, n° 52, (Qd. 117, Setor	Leste Universitário	

ÓRGÃO: AGEHAB						
ПТЕМ	ESPECIFICAÇÃO	UND	N ° E NTREGAS QUINZENAL	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	
01	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP		A combinar	4	48	
LOCAIS DE ENTREGA/ENDEREÇOS						
1	Unidade: AGEHAB Endereço: Rua 18A, nº541, Setor Aeroporto, Goiânia-GO					

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2011 PROCESSO Nº 201000004046185 de 01/09/2010

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2011

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e de --- (20XX), pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Av. República do Líbano, nº 1.945, 1º Andar Setor Oeste. nesta capital, representada pelo titular. seu RG nº XXXXXXX SSP/GO devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx), residente e domiciliado nesta capital e pelo Superintendente de Suprimentos e Logística, Sr. XXXXXXXXXXXX, (brasileiro, estado civil, profissão, portador da CI RG nº XXXXXXXX SSP/GO devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx), residente e domiciliado nesta capital, resolvem REGISTRAR OS PRECOS do(s) fornecedor(s) abaixo indicado(s), doravante denominado FORNECEDOR, vencedor do Pregão Eletrônico nº 019/2011, sob o regime de compras pelo REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, COM ENTREGAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DEMANDA, AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2011 e Processo Administrativo nº 201000004046185 de 01/09/2010.

FORNECEDORES DETENTORES DO REGISTRO:

ITE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	ENDEREÇO	CNPJ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento Gás Liquefeito de Petróleo GLP, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

1.2 Especificação:

Gás Liquefeito de Petróleo - GLP

- a) Composição básica: propano e butano, tipo doméstico (gás de cozinha);
- b) Unidade de Fornecimento: acondicionado em botijões de 13 kg, 45 kg e 90 kg, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47, de 24/03/08 ANP, NBR- 14024 da ABNT;
- c) Rotulagem: o botijão deve trazer o lacre e rótulo de segurança sobre a válvula com a marca da companhia distribuidora;
- d) Qualidade: o botijão não pode estar amassado, enferrujado ou apresentar qualquer outro tipo de danificação;
- e) Registro: número de registro no Ministério da Saúde MS, conteúdo e dados do concessionário e demais informações exigidas na legislação em vigor, impressas no rótulo do produto;
- f) Fabricação: segundo normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo 1º – A partir desta data, ficam registrados nesta Ata, observada a ordem de classificação, os preços dos **FORNECEDORES** primeiros colocados, conforme tabela abaixo:

ITEM	FORNECEDOR	PREÇO

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ela a utilização de outros meios previstos na Lei Estadual nº 8.666/93. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Durante seu prazo de validade,

as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES TOTAIS POR ÓRGÃO

Parágrafo 1º – Os Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços com suas respectivas quantidades mensais estimadas:

ODD	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	GLP	GLP	GLP
ORD	ORGAOS PARTICIPANTES	(Botijão 13kg)	(Botijão 45kg)	(Botijão 90kg)
1	Agencia Goiana de Ass Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goias - EMATER	84	72	36
2	Agencia Goiana de Comunicação - AGECOM	24	24	-
3	Agencia Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira - AGEPEL	48	-	-
4	Agencia Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR	12	-	-
5	Agencia Goiana de Habitação - AGEHAB	48	-	-
6	Agencia Goiana do Sistema de Execução Penal - AGSEP	1.200	600	300
8	Procuradoria Geral do Estado	48	-	-
9	Secretaria de Estado da Casa Civil	312	240	72
10	Secretaria de Estado da Educação - SEE	240	-	-
11	Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ	372	-	-
12	Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça - SSPJ	1140		-
13	Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SEAGRO	144	-	-
14	Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho - SCIT	420	60	-
15	Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECTEC	348	48	72



16	Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN	180	12	12
17	Secretaria de Estado de Industria e Comercio - SIC	48	12	-
18	Secretaria de Estado de Politicas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial - SEMIRA	24	-	-
19	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	252	_	-
20	Universidade Estadual de Goias - UEG	1.032	120	-
Quant	tidade Total Anual Estimada	5.976	1.188	492

Parágrafo 2º: Os endereços das unidades estão no Anexo I B do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO-PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato.

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja partícipe no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 3º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo 4º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo 5º – a liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

Parágrafo 6º – A liberação da participação nas atas de registro de preço resultantes das licitações promovidas pelo Estado de Goiás a outros entes federados, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

Parágrafo 7º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculado-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e ás normas editalícias e legais durante toda a vigência de Ata.

Parágrafo 8º – No procedimento de adesão a item de Ata de Registro de Preços, é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução do contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas no contrato.

Parágrafo 4º – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Nº 8.666/1993.

Parágrafo 5º – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 6º – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto do contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

- I. A CONTRATADA, com sede fora do município de Goiânia, deverá possuir depósito próprio e/ou distribuidor e/ou revendedor autorizados, nesta Capital ou em sua região metropolitana, com logística/estrutura adequada de distribuição do produto, a fim de não comprometer a entrega regular às unidades a que se destinam;
- II. Fornecer, durante a vigência do contrato, o objeto contratado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste contrato e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE** referente à forma de fornecimento do objeto contratado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
 - IV. No ato da entrega, a **CONTRATADA**, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento

- dos produtos, comprovado pela "Autorização para Entrega", ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela **CONTRATANTE**;
- V. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **Parágrafo 1º –** Exercer a fiscalização de execução do objeto por meio da Unidade competente previamente indicada, na forma prevista pela Lei 8.666/93;
- **Parágrafo 2º –** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas nos materiais entregue ou serviço prestado;
- **Parágrafo 3º –** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- **Parágrafo 4º –** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste contrato;
- **Parágrafo 5º –** Autorizar os serviços e emitir os formulários específicos de solicitação para as providências necessárias dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- **Parágrafo 6º –** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto no contrato, após o cumprimento das formalidades legais;
- **Parágrafo 7º** Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, da Lei n.º. 8.666/93.
- Parágrafo 8º Demais obrigações previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA - PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

- **Parágrafo 1º –** A entrega dos materiais iniciar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato:
- **Parágrafo 2º –** O quantitativo mensal para entrega, definido pela **CONTRATANTE** por meio de cronograma, poderá ser aumentado ou diminuído, conforme necessidade, atendendo o consumo exigido para o momento, e sempre em observância ao quantitativo total contratado;
- Parágrafo 3º A entrega deverá ocorrer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de solicitado pela Contratante, por meio de "Autorização para

Entrega", observando os locais e endereços para entrega relacionados no Anexo I-B do Edital;

Parágrafo 4º – O fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP deverá ocorrer em botijões de 13 kg, 45 kg e 90 kg, mediante troca de botijões retornáveis;

parágrafo 5º - Os botijões deverão ser de propriedade da **CONTRATADA**, sem custo adicional, a título de comodato, nas condições previstas nos artigos 579 a 585, da Lei Federal n.º 10.406/2003 (Novo Código Civil Brasileiro) e, ao final do contrato, serão devolvidos vazios à Contratada.

Parágrafo 6º – Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento de Materiais da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Recebimento Provisório, para verificação da conformidade com as exigências contidas nesta ATA, os quais deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados e em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos;

Parágrafo 7º – Os materiais serão recebidos definitivamente, após o aceite da Comissão de Recebimento de Materiais da **CONTRATANTE**, mediante Laudo de Recebimento de Material:

Parágrafo 8º – Para os materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas nesta Ata, ainda que constatados depois do recebimento, o Fornecedor Detentor do Preço Registrado será notificado para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do **FORNECEDOR** e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 2º – A contratação com o FORNECEDOR registrado, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O FORNECEDOR será convocado para, assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 3º – A recusa injustificada do **FORNECEDOR** registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos fornecedores que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, pelo prazo de 12 (doze) meses;

Parágrafo 5º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o **FORNECEDOR** registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

Parágrafo 1º - A **CONTRATADA** deverá apresentar para pagamento, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subseqüente, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.

Parágrafo 2º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

Parágrafo 3º - Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

Parágrafo 4º - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 5º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo 1° - A CONTRATADA ficará sujeita às condições previstas em lei e normas aplicáveis, além das obrigações assumidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Parágrafo 2º - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I – advertência;

II - multa, de **0,5%** (meio por cento) sobre o valor total da aquisição, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, até o prazo máximo de **10** (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;

III - multa, de **10% (dez por cento)** sobre o valor do bem não entregue no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

IV – demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993

Parágrafo 3° - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata de Registro de Preços, **exceto quanto aos acréscimos quantitativos**, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações contratuais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos **FORNECEDORES**.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

- I. convocar o **FORNECEDOR** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido;
 - III. convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 4º – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I. liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II. convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 5º – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Parágrafo 1º – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. tiver presentes razões de interesse público;
- V. por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo 3º – O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência.
- II. quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o Superintendente de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, com assessoramento que a mesma considerar pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a(s) proposta(s) vencedora(s) do **FORNECEDOR(ES)**, bem como o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2011 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aosdias do mês dede dois mil e dez.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Giuseppe Vecci Bruno Garibaldi Fleury Secretário de Gestão e Planejamento Superintendente de Suprimentos e Logística

Pelo(s) FORNECEDOR(es):	

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2011 PROCESSO Nº 201000004046185 de 01/09/2010

MINUTA DO CONTRATO

Aos ---- dias do mês de ----- de dois mil e --- (20XX), de um lado, o ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado **Dr. XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº xxxxxx, CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência (do órgão solicitante), inscrita no CNPJ sob o nº ---, com sede à -----, doravante denominada CONTRATANTE, ora representada pelo seu titular, (titular do órgão, dados pessoais e endereço), e de outro lado a empresa (fornecedor registrado) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede à -----, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. -----, residente e domiciliado ----- doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato para FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, COM ENTREGAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DEMANDA, AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA, ITENS(S) ____, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2011, Pregão Eletrônico nº 019/2011, Processo Administrativo nº 201000004046185 de 01/09/2010, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e Proposta Comercial da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº XXX/2011.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo 3º – Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- I. Edital e seus anexos:
- II. Proposta da CONTRATADA.
- III. Ata de Registro de Preços nº XXX/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Gás Liquefeito de Petróleo - GLP

- I. Composição básica: propano e butano, tipo doméstico (gás de cozinha);
- II. Unidade de Fornecimento: acondicionado em botijões de 13 kg, 45 kg e 90 kg, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47, de 24/03/08 ANP, NBR- 14024 da ABNT;
- III. Rotulagem: o botijão deve trazer o lacre e rótulo de segurança sobre a válvula com a marca da companhia distribuidora;
- IV. Qualidade: o botijão não pode estar amassado, enferrujado ou apresentar qualquer outro tipo de danificação;
- V. Registro: número de registro no Ministério da Saúde MS, conteúdo e dados do concessionário e demais informações exigidas na legislação em vigor, impressas no rótulo do produto;
- VI. Fabricação: segundo normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas:

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Parágrafo 1º – A entrega dos materiais iniciar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura deste contrato;

Parágrafo 2º – O quantitativo mensal para entrega, definido pela **CONTRATANTE** por meio de cronograma, poderá ser aumentado ou diminuído, conforme necessidade, atendendo o consumo exigido para o momento, e sempre em observância ao quantitativo total contratado;

Parágrafo 3º – A entrega deverá ocorrer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de solicitado pela Contratante, por meio de "Autorização para Entrega", observando os locais e endereços para entrega relacionados no Anexo I B do Edital:

Parágrafo 4º – O fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP deverá ocorrer em botijões de 13 kg, 45 kg e 90 kg, mediante troca de botijões retornáveis;

parágrafo 5º - Os botijões deverão ser de propriedade da Contratada, sem custo adicional, a título de comodato, nas condições previstas nos artigos 579 a 585, da Lei Federal n.º 10.406/2003 (Novo Código Civil Brasileiro) e, ao final do contrato, serão devolvidos vazios à Contratada.

Parágrafo 6º – Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento de Materiais da Contratante, mediante Termo de Recebimento Provisório, para verificação da conformidade com as exigências contidas neste contrato, os quais deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados e em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos;

Parágrafo 7º – Os materiais serão recebidos definitivamente, após o aceite da Comissão de Recebimento de Materiais da Contratante, mediante Laudo de Recebimento de Material:

Parágrafo 8º – Para os materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste contrato, ainda que constatados depois do recebimento, o Fornecedor Detentor do Preço Registrado será notificado para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução do contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

Parágrafo 4º – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Nº 8.666/1993.

Parágrafo 5º – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 6º – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto do contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

- I. A CONTRATADA, com sede fora do município de Goiânia, deverá possuir depósito próprio e/ou distribuidor e/ou revendedor autorizados, nesta Capital ou em sua região metropolitana, com logística/estrutura adequada de distribuição do produto, a fim de não comprometer a entrega regular às unidades a que se destinam;
- II. Fornecer, durante a vigência do contrato, o objeto contratado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste contrato e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE** referente à forma de fornecimento do objeto contratado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
 - IV. No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos produtos, comprovado pela "Autorização para Entrega", ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;
 - V. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º – Exercer a fiscalização de execução do objeto por meio da Unidade competente previamente indicada, na forma prevista pela Lei 8.666/93;

Parágrafo 2º – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas nos materiais entregue ou serviço prestado;

Parágrafo 3º – Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;

Parágrafo 4º – Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste contrato;

Parágrafo 5º – Autorizar os serviços e emitir os formulários específicos de solicitação para as providências necessárias dentro dos prazos estipulados neste contrato:

Parágrafo 6º – Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme previsto neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

Parágrafo 7º – Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, da Lei n.º. 8.666/93.

Parágrafo 8º – Demais obrigações previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Parágrafo 1º – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo 2º – A gestão deste contrato ficará a cargo do (gestor indicado pela contratante).

Parágrafo 3º – O cronograma de entregas é:

CLÁUSULA SETIMA - DAS QUANTIDADES, DOS PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2011 e Proposta da CONTRATADA é de R\$ ___ (___).

Parágrafo 2º – As quantidades e os preços contratados são: (de acordo com o item vencido pela empresa e necessidade do órgão dentro das quantidades previstas no Edital e seus Anexos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR T	OTAL ESTIMADO				

Parágrafo 3º - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta	da
verba nº, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº,	de
/, no valor de R\$ (), emitida pela Seção competente	do
(nome do órgão).	

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subseqüente, a Nota Fiscal/Fatura

correspondente ao material entregue, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.

Parágrafo 2º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

Parágrafo 3º - Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

Parágrafo 4º - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 5º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1° - A Contratada ficará sujeita às condições previstas em lei e normas aplicáveis, além das obrigações assumidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Parágrafo 2º - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I – advertência:

II - multa, de **0,5%** (meio por cento) sobre o valor total da aquisição, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, até o prazo máximo de **10** (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;

III - multa, de **10% (dez por cento)** sobre o valor do bem não entregue no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

IV – demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993

Parágrafo 3° - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII doartigo n° 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor dos serviços já executados.
- III. por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – Integram este Contrato, a Ata de Registro de Preços nº XXX/2011, o Edital do Pregão Eletrônico n° 019/2011 e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE	DO, de dois mil e		Goiânia,	aos	dias	do	mês	de
Pela CONTR	ATANTE:							
(órgão solicit	ante) Procurado	or Ger	al do Estac	lo				
Pela CONTR	RATADA:							
(fornecedor r	registrado)							

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
- c1) à Seguridade Social INSS
- c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c3) à Fazenda Pública Federal:
- c3.1) Receita Federal, e

- c3.2) Dívida Ativa da União;
- c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).
- 2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

	<u>AC</u>		Ativo Circulante	
ILC =	PC	=	Passivo Circulante	
	AC + RLP		Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
ILG =	PC + PNC	=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
	AT		Ativo Total	
GS =	PC + PNC	=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Notas:

1) Caso seja apresentado o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Logística e Suprimentos da

SEGPLAN este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

2) A licitante que não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 3 a) acima para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N°019/2011 PROCESSO N°201000004046185 de 01/09/2010

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Conta Corrente n° Banco: N° da Agência: Nome do Responsável para assinatura do Contrato:							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		

NOTAS:

VALOR TOTAL R\$

Nome da Empresa:

Validade da Pronosta:

CNPJ: Endereço: Fone: FAX:

> A licitante declara que o preço ofertado prevê todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente

cotados serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos quaisquer acréscimos.

2. A licitante declara que atende a todas as exigências do Termo de Referência – Anexo I, sob pena de desclassificação.

(data e assinatura do representante legal/carimbo da empresa)